LEI Nº 825/67

DERROGA O ART. 2º DA LEI Nº 783 DE 26 DE JUNHO DE 1966

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O Sr. Prefeito Municipal fica autorizado a doar ao AIMORÉ ESPORTE CLUBE para construção de sua séde social o lote número 9 (nove) da quadra 18 (dezoito) do loteamento constante na planta de urbanização autorizada pela Lei nº 659/64.

ART. 2º - Reverterá ao Município a presente doação caso o donatário não se utilize da doação no praso de cinco (5) anos para o fim previsto no artigo anterior.

ART. 3º - O terreno doado só poderá ser alienado, no caso de permuta por outro, de igual valor, mais conveniente à construção da séde social, se a Prefeitura o consentir, prevalecendo para o terreno permutado a clausula constante do artigo 2º desta Lei.

ART. 4º - Fica expressamente derrogada a Lei nº 783/66

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, EM 14 DE ABRIL DE 1967.

Abel Rezende Dutra
Prefeito Municipal

SECRETÁRIA: Elza Maria Ribeiro André
Elza Maria Ribeiro André

37